



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 03/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

1 – PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, conforme consta nos autos do processo em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, com cláusulas e as condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2- O prazo para o recebimento dos envelopes Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até às **08h40min do dia 25 de Fevereiro de 2016**, na sala de reunião de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, localizada no Paço Municipal, na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, CEP 17440-000, Ubirajara/SP, mediante protocolo nos envelopes.

1.3 - O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às **09h00min do dia 25 de Fevereiro de 2016**, no local acima citado.

2- OBTENÇÃO DA PASTA

2.1- O Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, com o(s) referido(s) Anexo(s), poderão ser obtidos junto por meio do site oficial www.ubirajara.sp.gov.br.

3- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material didático para o ano letivo de 2016, composto por material impresso para alunos e professores da Educação Infantil e serviços de assessoria pedagógica (implantação, capacitação e suporte) para os gestores e professores da Rede Municipal de Ensino.

3.1.1- As descrições completas do objeto, contendo as especificações detalhadas do conteúdo e a forma de execução dos serviços de assessoria será de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital.

3.1.2- O desatendimento de qualquer item contido no Anexo I implica em desclassificação da empresa participante, pois é obrigatório que o objeto atenda integralmente à descrição, para



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



que não ocorra prejuízo na qualidade de ensino dos alunos.

4 – O VALOR PARA CONTRATAÇÃO

4.1- O Valor máximo estimado da contratação do referido objeto desta licitação será de R\$ 60.928,00 (sessenta mil novecentos e vinte e oito reais).

4.2- No preço ofertado pela licitante deverão ser computadas todas as despesas em relação ao objeto do presente edital.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
020600 FUNDEB
181 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

6.1- As propostas serão recebidas no Departamento de Protocolo do Município, localizado no Paço Municipal, na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, CEP 17440-000, Ubirajara/SP, **até às 08h40min do dia 25 de Fevereiro de 2016.**

6.2- Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS** deverão ser apresentados devidamente lacrados e deverão referir-se:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N° _____

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N° _____

7- DA PARTICIPAÇÃO





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1 - Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento ou enviarem a documentação, tudo na forma constante deste Edital.

7.1.1- Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.1.2 - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela autoridade subscritora deste Edital.

7.1.3- A descrição do material didático e dos serviços de implantação, capacitação e assessoria pedagógica serão analisados, devendo obrigatoriamente atender **INTEGRALMENTE** as exigências contidas no Anexo I deste Edital, sob pena da proposta não ser aceita.

7.2 - Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

8.1- Os documentos que irão compor a proposta da licitante deverão estar de acordo com os exigidos nesse Edital, apresentados em uma única via, podendo ser original ou reprodução autenticada, com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, dispostas e encadernadas de forma a não conter folhas soltas.

8.1.1- Tais documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos.

8.2- No interior dos envelopes de cada empresa proponente deverão estar seus documentos, a saber:

8.2.1- ENVELOPE I – DA HABILITAÇÃO, contendo os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

8.2.2- ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO, conforme modelo do ANEXO II.

8.3- A empresa proponente deverá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes, mediante respectivos credenciamentos por:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



a) procurador devidamente constituído (procuração pública ou particular), com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos;

b) representante legal, que deverá apresentar cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição de dirigente da empresa proponente.

8.3.1- Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica proponente.

8.4- A ausência de representante legal não inabilitará ou desclassificará a licitante. Não obstante, se todos estiverem presentes e renunciarem o direito a eventual recurso da fase de habilitação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda que todas as empresas devem ser habilitadas, a Comissão poderá proceder a abertura dos envelopes de proposta de preços, se assim decidir, tendo em vista o interesse público e a economia processual.

8.5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Habilitação Jurídica:

8.5.1.1- registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.5.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;

8.5.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.4- decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o existir.

8.5.2- Relativos à regularidade fiscal:

8.5.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2.2- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

8.5.2.3- certidões negativas expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Secretaria da Receita



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Federal) e da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União) da sede da empresa proponente;

8.5.2.4- certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos da Secretaria da Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da proponente;

8.5.2.5- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em vigência na data de apresentação;

8.5.2.6- prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei nº 12.440/2011.

8.5.3- Relativos à qualificação técnica:

8.5.3.1- Comprovação, mediante atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão técnica para o desempenho de atividade ou similar a desta licitação;

8.5.3.1.1- Somente será aceito atestado ou certidão que conter a descrição dos conteúdos do objeto e serviços prestados.

8.5.3.1.2- Em caso de dúvida sobre a veracidade do atestado ou certidão, a comissão permanente de licitações poderá estabelecer contato com o órgão ou empresa emitente visando confirmar a veracidade.

8.5.3.3- Comprovação de registro ou cadastro em entidade profissional competente, em nome da licitante;

8.5.4- Relativos à qualificação econômico-financeira:

8.5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.4.2- Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).

8.5.5- Relativo a outras comprovações:

8.5.5.1- Declaração firmada pelo representante legal de cada LICITANTE de que não está impedida de licitar com quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

8.5.5.2- Declaração emitida pela empresa e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme o modelo do Anexo VII.

9- CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S) DE “HABILITAÇÃO”

9.1- Os documentos descritos no item 8.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da PREFEITURA, mediante a apresentação do original.

9.2- A autenticação de documentos por servidor da PREFEITURA, somente será realizada antes da abertura dos envelopes, não se admitindo autenticação de documentos após a abertura do envelope.

9.3- A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado no item 8.5 acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1- DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1.1- Os documentos necessários à habilitação, descritos no item 8.5, deverão ser apresentados no envelope Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme item 8.2.1, deste Edital.

10.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.3.1- Os formulários oficiais referentes aos anexos denominados ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o disposto no Edital, deverão ser colocados no envelope Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 8.2.3 deste Edital e na forma a seguir descrita:

10.2.1.1- Serem preenchidos os campos da razão social da LICITANTE, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2.1.2- Serem apresentados nos formulários de igual título (ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS), fornecidos juntamente com o presente Edital, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2.1.3- Serem preenchidos os campos referentes ao PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL (em algarismos e por extenso) e a VALIDADE DA PROPOSTA sem que haja quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2.1.4- O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação nesta PREFEITURA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "DECLASSIFICADAS".

11 – DO PROCEDIMENTO

11.1- A Comissão Permanente de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os ENVELOPES de Nº 01 HABILITAÇÃO, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica.

11.2- A mesma Comissão analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou por meio de publicação.

11.3- Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação dará o resultado das empresas habilitadas para a próxima fase, que será a abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

11.4- Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na inocorrência dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

11.4.1- Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” pelos membros da Comissão, com os representantes das licitantes presentes, para que as mesmas sejam rubricadas.

11.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinarem a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



11.6- Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11.7- Em todas as fases de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.

12 - INABILITAÇÃO

12.1- Será (ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

12.1.1- Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 8 do presente Edital;

12.1.2- Apresentar (em) a documentação em desconformidade com o item 8; e,

12.1.3- Não obedecer (em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- No caso de duas ou mais LICITANTES obterem Notas Finais iguais, para cada item, o desempate será feito com base nos critérios das Leis Federais nº 8.666/93, mediante sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, obedecidas as regras estabelecidas no §2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2- No julgamento desta licitação será considerada vencedora a LICITANTE que, atendendo às exigências e condições deste Edital em face do objeto licitado, oferecer a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA, a ser apurada pelos critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

13.3- As propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores.

13.4- O resultado do julgamento da classificação das LICITANTES será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13.5- Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



14 - CLASSIFICAÇÃO

14.1- As propostas de preços que atenderem às exigências deste Edital e a legislação vigente e aplicável à matéria serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2- Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, para efeito inclusive de classificação e julgamento das propostas de preços, os valores unitários.

14.3- Quaisquer vantagens não expressamente previstas neste Edital não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

15- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1- Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

15.1.1- Não apresentar (em) todas as informações solicitadas;

15.1.2- Não for (em) apresentada(s) nos formulários oficiais intitulados nos ANEXOS.

15.1.3- Não estiver (em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo representante legal ou outro devidamente autorizado da(s) LICITANTE(S);

15.1.4- Tiver (em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

15.1.5- Apresentar (em) condição (ões) não prevista(s) neste Edital;

15.1.6- Tiver (em) preço(s) com valor total superior ao estimado para esta licitação ou manifestamente inexequível (eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado;

15.1.7- Não obedecer (em) às demais condições estabelecidas no Edital para sua classificação no certame.

16- DOS RECURSOS

16.1- É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações.

16.2- Aos proponentes é assegurado o direito de interposição do recurso administrativo, nos termos do art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.3- Na data de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto à licitante.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



16.4- Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5- Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, decaindo o direito ao recurso administrativo.

16.6- Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos por escrito, dirigidos a Prefeitura Municipal de Ubirajara, e entregues a Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) dias úteis, até às 16h30min, no endereço, sito a Praça Porcino Antonio de Lia, nº 530, CEP 17440-000, Centro, Setor de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

17 - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1- A PREFEITURA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização para a LICITANTE.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1- O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

18.2- Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do contrato administrativo.

18.3- No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir os produtos, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

19.1- A contratação deste objeto referente à Tomada de Preços será efetuada mediante contrato, (conforme modelo no Anexo IV), por um período de 12 meses, a contar da data da assinatura. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, ter assinado o termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a situação de regularidade de que trata o item acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.4- O prazo de vigência do contrato referente ao objeto ora licitado será contado da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), conforme os termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

19.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

19.6- O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.6.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a legislação em vigor.

19.7- Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8- Não será aceita a subcontratação, cessão ou transferência, da execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

19.9- A assinatura do contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

19.10- Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



20 - DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO PRESENTE OBJETO

20.1- Fornecer os produtos e prestar todos os serviços condizentes com o Anexo I do presente edital.

20.2- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega dos materiais e prestação dos serviços.

20.3- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços, objeto deste Edital.

20.4- Os materiais didáticos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato e solicitação do Departamento Municipal de Educação.

20.5- O suporte pedagógico presencial para a realização de reunião e capacitação do corpo docente será agendado pelo Departamento Municipal de Educação em conjunto com a contratada, correndo as despesas por conta desta, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do pessoal disponibilizado para tanto.

20.6- Havendo necessidade de alteração do local ou dos serviços a serem prestados, deverá ser solicitado à contratada para que apresente planilha com o aumento do custo, se houver, devendo este custo ser acrescido no valor do contrato, mediante aditivo.

21- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- DO VALOR:

21.1.1- Deverão estar contidos nos valores: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e todas as despesas decorrentes ao atendimento do objeto licitado.

21.2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.2.1- O Departamento de Administração e Finanças da PREFEITURA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA no prazo de vencimento em até 08 (oito) parcelas iguais mensais após a entrega da nota fiscal, através de depósito bancário ou boleto.

21.2.2- Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos produtos e serviços prestados, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços.

21.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o seu vencimento ocorrerá em até 08 (oito) parcelas iguais mensais dias após a data de sua apresentação válida.

22 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1- A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



02 PREFEITURA MUNICIPAL
020600 FUNDEB
181 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

23- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Ubirajara pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

23.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES desta Municipalidade.

23.3- Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

- até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento).

24- DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

25- DAS NORMAS DISCIPLINADORAS

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- A presente licitação é efetuada de acordo com o determinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações havidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e demais pertinentes.

25.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



25.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem. Caso haja muitos licitantes presentes, poderá ser nomeada, de comum acordo, comissão formada por menor número dos mesmos para que apenas os membros desta vistem os documentos.

25.5- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providenciar ou impugnar disposições deste Edital, desde que sejam devidamente protocolados no Serviço de Protocolo Geral do Município de Ubirajara, situado na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, nesta – Paço Municipal, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93. Não serão aceitos esclarecimentos, impugnações ou providências via fax ou e-mail.

25.6- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela autoridade subscritora deste edital.

25.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

25.8- As cópias do presente Edital poderão ser retiradas no site www.ubirajara.sp.gov.br.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela autoridade subscritora deste Edital.

26.3- A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltando o direito de impugnação e recurso.

26.4- Fica eleito o foro da Comarca de Duartina/SP, para solucionar os litígios decorrentes desta Tomada de Preços, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.5- Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

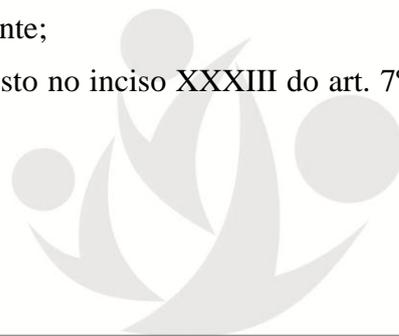
a) ANEXO I – Memorial Descritivo;

b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Declaração de Inexistência de fato superveniente;

d) ANEXO IV- Modelo Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V- Minuta Contrato;





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



- f) ANEXO VI – Modelo Declaração enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- g) ANEXO VII – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação.

Ubirajara/SP, 05 de Fevereiro de 2016.

WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade apontada pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação de se implementar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na proposta pedagógica deste Município, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA torna público o seu interesse na contratação de empresa para o fornecimento de material didático para o ano letivo de 2016, composto por fornecimento de material impresso para alunos e professores da Educação Infantil prestação dos serviços de assessoria pedagógica (implantação, capacitação e suporte) aos professores, conforme especificações abaixo descritas.

1.1 - MATERIAL DIDÁTICO

1.2 - ESPECIFICAÇÕES

1.2.1- Material didático para alunos da Educação Infantil, com disponibilização apostila digital.

1.2.2- Material impresso no colorido 4x4 cores, miolo com gramatura mínima de 75 gramas; material de apoio no mínimo de 180 gramas; capa e contra capa em material resistente, no triplex com verniz; acabamento em espiral, para facilitar o manuseio.

1.2.3- O material para as crianças de 2 e 3 anos deverá ser no tamanho A3, formato horizontal. Para os demais anos, no formato vertical, tamanho A4.

1.3- DISTRIBUIÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL DE 02 A 06 ANOS

Material organizado em volumes semestrais (02 cadernos anuais), contemplando os seguintes Eixos de Trabalho: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Artes Visuais, Identidade e Autonomia, Movimento e Música.

O material do professor deverá apresentar orientações metodológicas, dentro de cada atividade, e outras sugestões no verso ou no final do livro, para o desenvolvimento de outros Eixos de Trabalho e objetivos para cada conteúdo que refletirão no desenvolvimento de habilidades explicitadas por conteúdo, bem como o livro do aluno na íntegra.
Material organizado em volumes semestrais (02 cadernos anuais).



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Descrição dos quantitativos		
Nível	Número alunos	Número professores
2 a 3 anos	29	02
3 a 4 anos	42	03
4 a 5 anos	75	04
5 a 6 anos	79	04

1.4 – ASPECTOS DIDÁTICOS DO MATERIAL DIDÁTICO

1.4.1- O material didático oferecido deve ser elaborado a partir da legislação educacional vigente no país, e de referenciais teóricos de autores da Psicologia e da Educação, baseado nas orientações gerais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI, na Lei nº 8.069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), atendendo assim a Educação Básica em seus níveis escolares: Educação Infantil.

1.4.2- Apresentar proposta pedagógica com coerência e adequação à abordagem teórico-metodológica do material.

1.4.3- Conteúdos com atualização de conceitos, informações e procedimentos, ênfase na pesquisa e experimentação.

1.4.4- Orientações para o professor: observância das características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada.

1.4.5- Material autoexplicativo, com orientações, para facilitar o manuseio do professor.

1.4.6- Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos do material.

1.4.7- Material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais de cada período e ano, contemplando os diferentes níveis de complexidade dos assuntos.

1.4.8- As estruturas didáticas devem relevar os conhecimentos vindos do cotidiano dos alunos e do ambiente social em que ele está inserido.

1.4.9- As atividades devem partir de problematizações, permitindo aos alunos questionamento e busca de respostas.

1.4.10- Os conteúdos escolares devem estar considerados como saberes culturais selecionados pela relevância social, portanto, devem referir-se às atividades e práticas sociais. Permitir,



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



também, a formação humana mediada por valores, princípios, normas e formas de ações, bem como o compromisso com o conhecimento científico, dinamizado por meio do trabalho com o saber escolar.

2- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

2.1- A prestação dos serviços compreende todas as atividades necessárias à implantação do material didático, compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

2.1.1- A empresa contratada deverá oferecer serviços de implantação, capacitação e suporte, presencial ou veiculado via internet, durante a vigência do contrato, em datas e horários previamente agendados em comum acordo com a Secretaria de Educação.

a) implantação: reunião, com duração mínima de 02 (duas) horas, com os gestores e professores do município, para apresentação do material, treinamento e orientações.

2.1.2- Os trabalhos deverão consistir em várias ações que se iniciem no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo material, seguido de capacitação (palestras) visitas técnicas, entre outros.

a) capacitações: semestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do material, e acompanhamento do trabalho que está sendo desenvolvido pelos professores da rede, com duração mínima de 02 (duas) horas cada.

b) visitas técnicas: na Secretaria de Educação e ou na escola, por uma pedagoga da empresa, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação;

c) suporte: assessoramento pedagógico permanente presencial e online, através de endereço eletrônico e telefone, para que os professores tenham a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do material, assim como, solução de dúvidas.

2.1.3- Os serviços deverão ser prestados pelos próprios autores do sistema ou por profissionais contratados pela empresa, com qualificação e experiência, para ministrarem os trabalhos e promoverem os atendimentos pedagógicos;

2.3- APOSTILA DIGITAL

2.3.1- Deverá ser disponibilizada apostila digital, de todo o material didático a ser adquirido, para utilização dentro da sala de aula ou nos laboratórios de informática;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3- PROPOSTA PEDAGÓGICA:

3.1- A avaliação deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1- AMOSTRA E PROPOSTA

a) apresentação de todos os volumes dos materiais impressos ofertados;

b) apresentação de proposta pedagógica com descrição pormenorizada e específica dos produtos e serviços para que a Comissão Especial da Prefeitura possa analisar e definir pontos mediante os critérios de avaliação, buscando, desta forma, o melhor nível de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3.1.2- As amostras deverão ser encaminhadas junto da proposta pedagógica contendo no mínimo, as especificações constantes do edital. A Comissão de licitações fará a abertura e a conferência dos mesmos.

4- DA ENTREGA

4.1- Para entrega do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.1.1- a Secretaria de Educação fará a solicitação das quantias, especificando cada material e também o número de alunos e professores, através do endereço eletrônico;

4.1.2- após a solicitação, o prazo máximo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis;

4.1.3- as entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alfredo Fortunato de Miranda, nº 135, Nova Ubirajara, Centro, Ubirajara/SP, esta que fará a distribuição para as unidades escolares.

4.1.4- as despesas com transporte, seguro e distribuição do material didático e instalações correrão por conta e risco da Contratada.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2016

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO			BAIRRO		
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação visa à contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de material didático, para o ano letivo de 2016, composto por material impresso para alunos e professores da Educação Infantil e prestação dos serviços de assessoria pedagógica (implantação, capacitação e suporte) conforme especificações abaixo descritas.

Item	Material Didático	Quant. Total Alun/prof	Preço Unitário por Aluno/Professor	Preço Total por aluno/professor
1	Educação Infantil – 2 a 3 anos	31		
2	Educação Infantil – 3 a 4 anos	45		
3	Educação Infantil – 4 a 5 anos	79		
4	Educação Infantil – 5 a 6 anos	83		
Total				
Total geral.....				

Total geral da proposta.....	R\$
-------------------------------------	-----

Validade da Proposta de Preços	60 dias
---------------------------------------	---------



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



Pela **LICITANTE**:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____.

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____.

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante

Declaração que todos os serviços do objeto estão inclusos nesta proposta sem qualquer custo adicional.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº, representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar do Processo licitatório nº 00/2016, modalidade Tomada de Preços nº ___/2016, do Município de, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação a empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação, assim como, não há fatos que a impeçam de licitar e contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 2016.

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do representante legal)





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(s), a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz
(es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, preencher com o nome dos aprendizes a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua nº, CEP, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal SENHOR brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de/SP, residente e domiciliado na cidade de/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

1.2 CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material didático para o ano letivo de 2016, composto por material impresso para alunos e professores da Educação Infantil e prestação dos serviços de assessoria pedagógica (implantação, capacitação e suporte) nos termos e condições fixados no



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS N.º/2016 e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela aquisição do objeto dá-se ao presente contrato o valor de R\$----- (-----).

4.2 A contratada obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável, até o final do contrato.

4.3- No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 08 (oito) parcelas iguais mensais, após a entrega efetiva do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar a descrição do produto/serviço, número do respectivo empenho, além dos dados bancários, tudo sem rasuras ou emendas.

5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos a contratada, que se obriga a substituí-lo na forma exigida.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS

6.1 Referida contratação onerará dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após solicitação da Secretaria de Educação, que informará a quantidade a ser entregue, mediante autorização de fornecimento expedida.

7.2 O local para entrega será na sede da Secretaria de Educação, a qual fará a conferência e distribuição dos quantitativos as unidades escolares.

7.3 As despesas com a entrega serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo o material ser conferido no ato da entrega por funcionário responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a consenso das partes, terem sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado anualmente, tomando-se por base para o reajuste o índice oficial IGPM.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Compete à PREFEITURA:

10.1.1 Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quinta;

10.1.2 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

10.2 Compete à CONTRATADA:

10.2.1 Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos;

10.2.2 Fornecer à PREFEITURA, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

10.2.3 Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.2.4 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2.5 Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

10.2.6 – Emitir relatórios referente as capacitações a serem realizadas junto aos professores e a CONTRATADA, sendo eles todos datados e assinados pelos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações e as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

11.1.1 A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de

11.1.2 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

11.1.3 Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.2 As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Faz parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº/2016 e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

....., --- de ----- de 2016.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 10

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Concorrência n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.

Observação: Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

At. – Pregoeiro Oficial

Tomada de Preços nº ____/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

